



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2467, de 04 de abril de 2008.

Concede Revisão dos Vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Serafina Corrêa.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa ficam revisados nos percentuais que seguem e a contar das respectivas datas:

I - 8,66% (oito, vírgula sessenta e seis por cento), a título de reajuste salarial, e 1,34% (um, vírgula trinta e quatro por cento) a título de aumento real, totalizando 10% (dez por cento) sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2008;

II - 2,00% (dois por cento) a título de aumento real, sobre o vencimento básico do mês de julho, a contar de primeiro de agosto de 2008.

Art. 2.º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria para o ano de 2008.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1.º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, 04 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____